CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº -1032/2025/2025

Dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal, a Reforma e Manutenção do Posto de Saúde Clodoaldo Pinto, na forma que indica e dá outras providências.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

O Vereador que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, que submeta à apreciação desta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que a mesma retorne a esta casa sob a forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 28 DE 04 DE 2025.

Atenciosamente,

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
28 ABR 2025
09 46

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 26, Engenheiro Luciano Cavalcante, Cep 60.810-460 – Fortaleza/CE, Fone: 85-3444-8309

Assinado por Tony Brito em 28/04/2025 09:33
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745843614659_2cf3f473-cde3-4511-ab1c-86ec1847b7a6.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025 -1032/2025
AO PROJETO DE LEI Nº_____/2025

Dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal, a Reforma e Manutenção do Posto de Saúde Clodoaldo Pinto, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

ART 1º: O referido projeto dispõe sobre a indicação ao Poder Executivo Municipal, a Reforma e Manutenção do Posto de Saúde Clodoaldo Pinto, situado a Rua Banvarth Bezerra, número 100, no Padre Andrade, CEP: 60356-490, na forma que indica e dá outras providências.

ART 2º: As despesas oriundas da presente indicação, observarão os estudos de viabilidade orçamentária e as dotações consignadas na lei orçamentária, admitindo-se suplementação, se for o caso.

ART 3º: Para contribuir com a boa implementação desta Lei, sugere-se que o Poder Executivo Municipal defina, sempre que necessário, as regras e orientações complementares.

ART 4º: Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____, DE _____ DE 2025.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 26, Engenheiro Luciano Cavalcante, Cep 60.810-460
– Fortaleza/CE, Fone: 85-3444-8309

Assinado por Tony Brito em 28/04/2025 09:33
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745843614659_2cf3f473-cde3-4511-ab1c-86ec1847b7a6.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE 26 - VEREADOR TONY BRITO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

JUSTIFICATIVA

Indubitavelmente, a presente proposição legislativa tem por escopo solicitar, com a devida deferência, ao Poder Executivo Municipal que envidem-se esforços para a realização de obras de reforma e manutenção na parte interna do Posto de Saúde Clodoaldo Pinto, situado na Rua Banvarth Bezerra, nº 100, no tradicional bairro Padre Andrade, CEP: 60356-490, conferindo-se especial atenção à imperiosa necessidade de ampliação de suas dependências internas, de modo a assegurar maior funcionalidade, conforto e dignidade tanto aos usuários quanto aos profissionais que ali desempenham suas atividades.

Inegavelmente, o aludido projeto de indicação retrata a unidade em questão desempenhando um papel fundamental no atendimento à saúde da população local. Atualmente, o posto enfrenta problemas estruturais, como infiltrações, e sendo necessárias melhorias na climatização e mobiliário.

Por conseguinte, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no exercício de sua função garantidora de direitos fundamentais, estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todas as pessoas, sendo assegurada por meio de políticas sociais e econômicas, além de garantir que todos tenham acesso, de forma justa e igualitária, aos serviços e ações voltados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Salienta-se ainda no aspecto jurídico, o artigo 297 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, que assegura o cumprimento rigoroso da legislação pertinente à Lei nº 8.080/1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS). De acordo com o artigo 7º dessa Lei, os serviços de saúde devem ser organizados com base nos princípios da universalidade de acesso, integralidade da assistência e equidade.

Assim, diante do relevante interesse social que configura a matéria, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição legislativa.

TONY BRITO
Vereador – PSD
Líder do Bloco PSD/DC

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830, Gabinete 26, Engenheiro Luciano Cavalcante, Cep 60.810-460
– Fortaleza/CE, Fone: 85-3444-8309

Assinado por Tony Brito em 28/04/2025 09:33
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745843614659_2cf3f473-cde3-4511-ab1c-86ec1847b7a6.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Assinado por Tony Brito em 28/04/2025 09:33

Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo

https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1745843614659_2cf3f473-cde3-4511-ab1c-86ec1847b7a6.pdf

Assinam o documento

Francisco Antonio Brito Monção